



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI Municipal Nº 571/2019,

em 09 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal na forma do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal vigente, que detém competência privativa quanto à criação, extinção e organização dos cargos e empregos de sua organização funcional, desde que através de Lei no sentido estrito,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional do quadro funcional de servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi compõe-se do cargo efetivo/estável atualmente existente e já devidamente preenchido por seu respectivo Servidor na sua forma legal, bem como dos cargos comissionados destinados às atribuições de direção, chefia, assessoramento, coordenação e controle superior e intermediário, considerados cargos de confiança de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º - O cargo efetivo/estável mencionado no Artigo 1º desta Lei, que foi instituído pela Lei Municipal nº 310, de 29/11/1999, integra a atual estrutura funcional e já encontra-se devidamente preenchido/ocupado legalmente por seu respectivo Servidor há mais de 30 (trinta) anos, que tem sua simbologia, quantidade, valor remuneratório e atribuições seguintes:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
SECRETÁRIA GERAL	CE - 1	1	2.100,00

ATRIBUIÇÕES

Supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal; autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas; proceder com a lavratura dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal; assinar ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos da Câmara Municipal; expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Câmara Municipal, conforme instruções e decisões da Presidência; propor medidas à Mesa Executiva que visem a facilitar os serviços da Câmara Municipal; despachar o expediente administrativo com a



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Presidência da Câmara Municipal; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; assessorar a Mesa Executiva nos atos e decisões de serviços da Câmara Municipal; auxiliar os serviços de redação das Atas das sessões, colaborar com os demais setores da Câmara durante a realização das sessões, desempenhar outras funções correlatas.

Art. 3º - Os cargos comissionados ficam instituídos e incorporados ao quadro funcional da Câmara Municipal, com as nomenclaturas, simbologias, quantidades, valores remuneratórios e atribuições seguintes:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
CHEFE DE TESOUREARIA	CC - 1	1	2.100,00

ATRIBUIÇÕES

Executar a política financeira da Câmara Municipal, realizar o controle dos recursos repassados e a sua destinação, realizar e controlar os pagamentos efetuados, depósitos e demais serviços envolvendo o sistema bancário, assinar documentos e relatórios a serem enviados para a contabilidade, assinar conjuntamente com o Presidente da Câmara os cheques e outras formas de pagamento, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, requisitar e retirar talonários de cheques, requisitar cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, elaborar mapas e demonstrativos financeiros, executar tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
CHEFE DE GABINETE	CC - 2	1	2.100,00

ATRIBUIÇÕES

Dirigir, elaborar e organizar a agenda de trabalho da Presidência da Câmara Municipal, organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos recebidos, coordenar a elaboração de procedimentos e rotinas e de relatórios do gabinete, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao público, supervisionar as atividades relacionadas às solenidades promovidas pela Câmara, atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação, executar tarefas correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	CC - 2	1	1.050,00

ATRIBUIÇÕES

Dirigir a articulação da Câmara Municipal com outras organizações promovendo o estabelecimento de diálogo constante com entidades, organizações setoriais,



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

conselhos, associações, eventos públicos, políticos e sociais, exercer as funções em estrita sintonia com o gabinete da Presidência da Câmara e dos demais Vereadores, proceder nos contatos externos e internos que envolva delegação do Vereador, fornecer dados reais e informações solicitadas, apoiar as atividades legislativas, executar outras atribuições afins correlatas com o funcionamento da articulação parlamentar, acompanhar a tramitação dos expedientes de interesse dos Vereadores, fazer anotações para subsidiar matérias legislativas, encaminhar as demandas apresentadas, desenvolver atribuições correlatas e pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS E DE APOIO	CC -3	1	1.050,00

ATRIBUIÇÕES

Controlar, organizar e executar os serviços de limpeza em geral das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; remover lixo e detritos; executar serviços/tarefas gerais correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	CC -3	1	1.050,00

ATRIBUIÇÕES

Controlar e organizar as atividades de reparação ou manutenção nas instalações móveis, interagir com os Setores Internos nos serviços essenciais externos que se façam necessários, realizar a condução de veículos automotores quando necessário, auxiliar na entrega de encomendas ou correspondências de interesse da Câmara, desempenhar atividades de apoio no desempenho das atividades em geral e atribuições correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
DIRETOR DE RECEPÇÃO	CC -3	1	1.050,00

ATRIBUIÇÕES

Recepcionar visitantes da Câmara Municipal, procurando identificá-los e prestá-lhes informações; receber recados e encaminhá-los aos Vereadores, Servidores ou Setores procurados; atender chamadas telefônicas (recebimento ou transmissão); anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos para possibilitar o controle dos atendimentos diários; organizar a triagem dos que buscam o



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter cordialidade e bom trato; executar outras tarefas correlatas com o cargo.

Art. 4º - O Servidor ocupante do quadro efetivo/estável da Câmara Municipal, faz jus ao cômputo e percepção do adicional de anuênio equivalente a 1% (um por cento) correspondente a cada ano de trabalho, incidente sobre o vencimento-base que percebe e limitado até o máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 5º - Os valores dos vencimentos remuneratórios criados por esta lei serão reajustados anualmente por Ato Normativo de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, devidamente aprovado na forma do seu Regimento Interno.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2019 e seguintes.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente os dispositivos da Lei Municipal nº 310, de 29/11/1999, que estiverem conflitantes com a presente norma.

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, em 09 de Dezembro de 2019.

JOÃO DOMCIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito Constitucional